



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0050/89

Cria o Setor Municipal de Alimentação Escolar SEMAE, subordinado à Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município, o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, com as atribuições de processar o recebimento, estocagem, guarda, supervisão, fiscalização, escrituração e prestação de contas da merenda escolar junto ao PEAE - Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Art. 2º - O Município dotará o setor, dos funcionários necessários ao desenvolvimento das atividades meio, dentre os lotados na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente orçamento.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar por Decreto as atividades decorrentes da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta dias).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

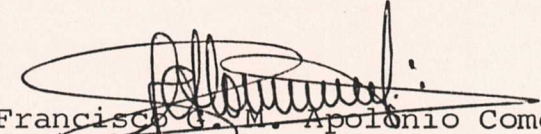
Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 28 dias do mês de setembro de 1989.


Alcyzio Morellato
Prefeito Municipal

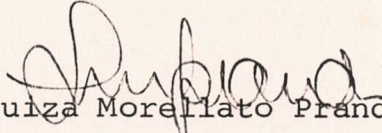


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Francisco G. M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, em 28 de setembro de 1989.


Maria Luíza Morellato Prandi
Secretária Municipal de Administração